



CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Livro	Protocolo	Registro	Folha	Data
A-31	00114673	00009892		01/07/2013

Página 1

CERTIDÃO

MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC

CERTIFICA

e da fé, por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

DENOMINAÇÃO	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS E HIDROVIÁRIAS - INPOH
ESPECIE	INSTITUTO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PÚBLICO
REPRESENTANTE(S)	SEGEN FARID ESTEFEN
ENDEREÇO	SCN QD 02 BLOCO A 11º ANDAR SALA 1102 EDIFÍCIO CORPORATE FINANCIAL CENTER, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF CEP: 70712-900
FORO	BRASÍLIA - DF
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	24/05/2013
DATA DE ELEIÇÃO	24/05/2013
DATA DE APROVAÇÃO	24/05/2013
DATA DE POSSE	24/05/2013
TEMPO DE MANDATO	04 ANOS

OBSERVAÇÃO:
SEGEN FARID ESTEFEN - DIRETOR

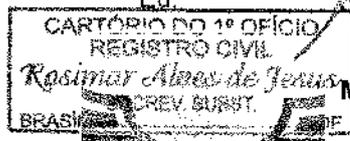
AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00114674 DATA: 01/07/2013

NATUREZA	ESTATUTO SOCIAL
DATA DO DOCUMENTO	24/05/2013

Brasília, 01/07/2013

Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 01/07/2013

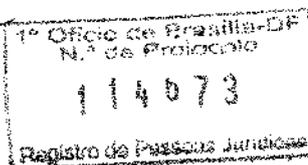
Eu, Marcelo Caetano Ribas, escrevo. Substituto.



MARCELO CAETANO RIBAS
OFICIAL

PO 1335760

3892



Prezado Sr.

Eu, SEGEN FARID ESTEFEN, brasileiro, casado, professor titular universitário, natural de Minas Gerais, com cédula de identidade R.G. nº M1066660 SSP/MG e inscrito no C.P.F. sob nº 135.786.856-15,

solicito a Vossa Senhoria o registro dos seguintes documentos: (i) a Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição da Diretoria Provisória e Outros Assuntos do “Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e Hidroviárias – INPOH”, com sede à SCN QD 02 Bloco A 11º andar sala 1102, Edifício Corporate Financial Center, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.712-900; e (ii) Estatuto da Associação do INPOH, conforme documentação em anexo.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Brasília-DF 26 de junho de 2013.

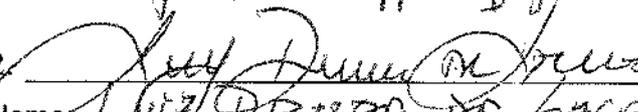
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Segen Farid Estefen", written over a horizontal line.

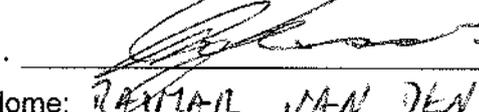
SEGEN FARID ESTEFEN

Diretor Geral Provisório

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA
de Fundação, aprovação do Estatuto, eleição da diretoria provisória e
outros assuntos do "Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e
Hidroviárias -- INPOH"

1. 
Nome: **SEGEN FARID ESTEFEN**
R.G.: **M106660 SSP/MG** CPF: **135.786.856-15**
Nacionalidade: **BRASILEIRA** Profissão: **PROFESSOR ENSINO SUPERIOR**
Estado civil: **CASADO**
e-mail: **segem@lts.ceppc.ufmg**

2. 
Nome: **LUIZ ROBERTO DE LACERDA**
R.G.: **3433586-9 - IPR/RJ** CPF: **400.763.697-49**
Nacionalidade: **BRASILEIRA** Profissão: **Professor Ensino Superior**
Estado civil: **CASADO**
e-mail: **edande@pq.cnpq.br**

3. 
Nome: **RAIMAR VAN DEN BYLAARD**
R.G.: **728290 SSP/RJ** CPF: **058531259-15**
Nacionalidade: **BANILUANO** Profissão: **ADMINISTRADOR**
Estado civil: **CASADO**
e-mail: **RAIMAR@IBP.OAG.BR**

4. 
Nome: **LUIZ ALBERTO CALDAS DO VALLE**
R.G.: **3.858.467. IFR RS** CPF: **429.066.287.00**
Nacionalidade: **BRASILEIRA** Profissão: **ADMINISTRADOR DE EMPRESAS EMPRESÁRIO DA AGRICULTURA E PISCICULTURA E PESCA OCEÂNICA**
Estado civil: **CASADO**
e-mail: **LUIZ.VALLE@LEARDINI.COM.BR**

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA
de Fundação, aprovação do Estatuto, eleição da diretoria provisória e
outros assuntos do "Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e
Hidroviárias - INPOH"

5.

Nome: CARLOS ALBERTO EIRAS GARCIA
R.G.: 9571789-4 SSP/SP CPF: 004869508-40
Nacionalidade: BRASILEIRA Profissão: PROFESSOR
Estado civil: DIVORCIADO UNIVERSITÁRIO
e-mail: cfsgar@furg.br garcia.io.furg@gmail.com

6.

Nome: MILTON COSTA FILHO
R.G.: 8919402 SSP-PI CPF: 222180259-49
Nacionalidade: BRASILEIRA Profissão: ENGENHARIA
Estado civil: CASADO
e-mail: miltoncfi@ibp.org.br

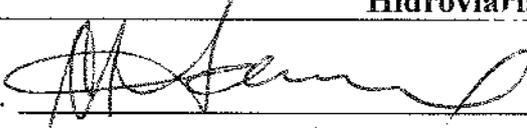
7.

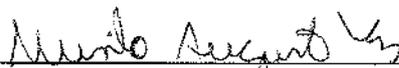
Nome: Debora Machado Fraacalosa
R.G.: 6013001268 CPF: 374.348610/53
Nacionalidade: Brasileira Profissão: Professora Universitária
Estado civil: Divorciada
e-mail: deboraf@cca.ufsc.br

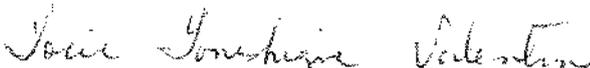
8.

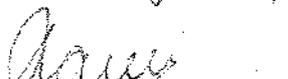
Nome: RICARDO COSTA
R.G.: 81267089-8 CPF: 414093067-00
Nacionalidade: Brasileira Profissão: Pesquisador
Estado civil: CASADO
e-mail: ricardocosta@ya.com

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA
de Fundação, aprovação do Estatuto, eleição da diretoria provisória e
outros assuntos do "Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e
Hidroviárias - INPOH"

9. 
Nome: CARLOS ANTONIO LEVI DA CONCEIÇÃO
R.G.: 3859857 CPF: 380078517-04
Nacionalidade: BRAS. Profissão: PROF. UNIVERSITÁRIO
Estado civil: CASADO
e-mail: CARLOS.LEVI@REITORIA.UFRJ.BR

10. 
Nome: MURILO AUGUSTO VAZ
R.G.: 05875426-8 (FP-R) CPF: 858798787-91
Nacionalidade: BRAS. Profissão: PROF. UNIVERSITÁRIO
Estado civil: CASADO
e-mail: MURILO@OCUANICA.UFRJ.BR

11. 
Nome: YOCIE YONESHIGUE VALENTIM
R.G.: 1592658-7 (FP) CPF: 020636897-68
Nacionalidade: Brasileira Profissão: Professora
Estado civil: casada
e-mail: yocie@biologia.ufrj.br ou yocievalentim@gmail.com

12. 
Nome: LUIZ CARLOS PAIVA TEIXEIRA
R.G.: 20786334 CPF: 312.641.076-68
Nacionalidade: BRASILEIRO Profissão: EMPLEADO
Estado civil: CASADO
e-mail: LUIZTEIXEIRA@IACIT.COM.BR

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA
de Fundação, aprovação do Estatuto, eleição da diretoria provisória e
outros assuntos do "Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e
Hidroviárias - INPOH"

13.

Nome:  (REPRESENTANDO o Sec CTMI) DIRETOR DO IIRAPM

R.G.: 336607

CPF: 730465237-39

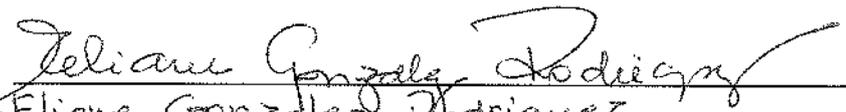
Nacionalidade: BNA

Profissão: MILITAR (MB)

Estado civil: CASADO

e-mail: OSCAR@IIRAPM.MAR.MIL.BR

14.

Nome:  Eliane Gonzalez Rodriguez

R.G.: 453.614 MB

CPF: 127.994.457-87

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Bióloga

Estado civil: Solteira

e-mail: eligr@uol.com.br / eliane@ieapm.mar.mil.br

15.

Nome:  MARCIO SETTE FORTES

R.G.: 09151935-5 IFF

CPF: 025.990.977-70

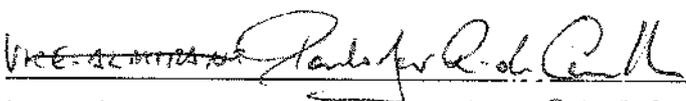
Nacionalidade: BRASILEIRA

Profissão: ECONOMISTA/
PROFESSOR

Estado civil: CASADO

e-mail: MSFORTES@IBMELRJ.BR / MARCIO.FORTES@MULTITERMINAL.COM.BR

16.

Nome:  ~~Vice-Almirante~~ PAULO JOSE RODRIGUES DE CARVALHO

R.G.: 228037 MB

CPF: 288-277-757-49

Nacionalidade: BRASILEIRA

Profissão: MILITAR - RESERVA

Estado civil: CASADO

e-mail: PJRCAR@GMAIL.COM

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA
de Fundação, aprovação do Estatuto, eleição da diretoria provisória e
outros assuntos do "Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e
Hidroviárias - INPOH"

1º Ofício de Brasília-DF
N.º de Protocolo
114673
Registro de Pessoas Jurídicas

17. SILTON FERREIRO DIAS

Nome:

R.G.: 16.522.698

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado civil: CASADO

e-mail: SILTON.DIAS@UOL.COM.BR

CPF: 509.330.436-00

Profissão: ENGENHEIRO

18. CARLOS EDUARDO PARENTE RIBEIRO

Nome: *Carlos Parente*

R.G.: 151190 MM

Nacionalidade: BRAS.

Estado civil: CASADO

e-mail: parente@peno.coppe.ufrj.br

CPF: 042813067-99

Profissão: Prof. Unives Teri

19. IVAN PEREIRA AREAS

Nome: *Ivan Pereira Areas*

R.G.: 175677 MM

Nacionalidade: BRAS.

Estado civil: CASADO

e-mail: ivanpareas@uol.com.br

CPF: 043915357-34

Profissão: HIDROGRAFIA /
MB. OCEANOGRAFIA

20. EDISON LAWRENCE MARIATH DANTAS

Nome: *Edison Lawrence Mariath Dantas*

R.G.: 217.630 MB

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado civil: CASADO

e-mail: ELAWRENCEMDANTAS@YAHOO.COM.BR

CPF: 185.203.087/81

Profissão: MILITAR / VICE-ALMIRANTE

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA
de Fundação, aprovação do Estatuto, eleição da diretoria provisória e
outros assuntos do "Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e
Hidroviárias - INPOH"

1º Ofício de Brasília-DF
 N.º de Protocolo
114673
 Registro de Pessoas Jurídicas

21.

[Assinatura]
 Nome: **Luiz Pinguelli Rosa**
 R.G.: **028565612** CPF: **02350475700**
 Nacionalidade: **Brasil** Profissão: **Físico**
 Estado civil: **Divorciado**
 e-mail: **lpr@ad.c.coppe.ufrj.br**

22.

[Assinatura]
 Nome: **MANOEL BARRETTO DA ROCHA NETO**
 R.G.: **708.980-55P-BA** CPF: **065.017.705/30**
 Nacionalidade: **BRASILEIRA** Profissão: **Geólogo**
 Estado civil: **CASADO**
 e-mail: **MANOEL.BARRETTO@CPRM.GOV.BR**

23.

[Assinatura]
 Nome: **Paulo Nobre**
 R.G.: **7.323-266-X SSP/SP** CPF: **041.094.408-40**
 Nacionalidade: **Brasileira** Profissão: **Meteorologista**
 Estado civil: **Casado**
 e-mail: **paulo.nobre@cptec.inpe.br**

24.

[Assinatura]
 Nome: **Maya Beatriz Costa Mattos**
 R.G.: **010102096-7 CREA RJ** CPF: **960062267-15**
 Nacionalidade: **BRAS.** Profissão: **ENG. SEGURANÇA / EMPRESÁRIA**
 Estado civil: **CASADA**
 e-mail: **beatriz.mattos@ambipetio.com.br**

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA
de Fundação, aprovação do Estatuto, eleição da diretoria provisória e
outros assuntos do "Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e
Hidroviárias - INPOH"

25. João Carlos de Azevedo

Nome:

R.G.: 478652 SSP/ES

CPF: 064.836.909-91

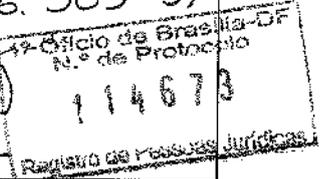
Nacionalidade: Bras.

Profissão: Eng

Estado civil: Casado

e-mail:

joaoazevedo@ibp.org.br



26. SERGIO ROBERTO PEREIRA ANNIHAL

Nome:

Sergio Annibal

R.G.: 423487 SSP/AM

CPF: 49200445772

Nacionalidade: brasileiro

Profissão: Prof. Universidade UFRS

Estado civil: casado

e-mail:

sannibal@ufrs.br. Tel 81115429

27.

Nome:

Edmo José Dias Campos

R.G.: 168.336

CPF: 056.669.701-78

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Professor

Estado civil: Casado

e-mail:

edmo@ufrs.br

28.

Nome:

Jefferson R. Cardia Simões

R.G.: 8006235744

CPF: 339.978.530-53

Nacionalidade: Brasileira

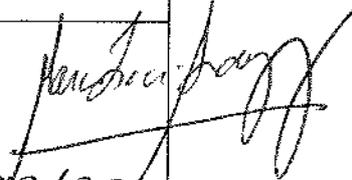
Profissão: Professor

Estado civil: Casado

e-mail:

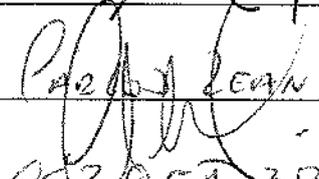
jefferson.simoes@ufrgs.br

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA
de Fundação, aprovação do Estatuto, eleição da diretoria provisória e
outros assuntos do "Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e
Hidroviárias - INPOH"

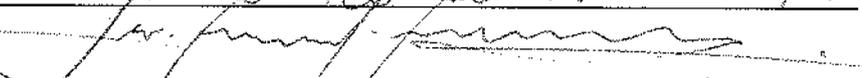
29. MARCOS ISAAC ASSAYAG 

Nome: MARCOS ISAAC ASSAYAG
R.G.: 02434901-IFP-RS CPF: 369.561.637/72
Nacionalidade: BRASILEIRA Profissão: ENGENHEIRO
Estado civil: CASADO
e-mail: ASSAYAG@PETROBRAS.COM.BR

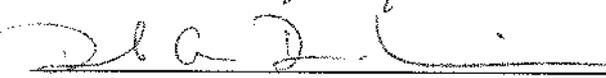
1º Ofício de Brasília-DF
N.º de Protocolo
114673
Registro de Pessoas Jurídicas

30. CARLOS LEANDRO DA SILVA JR. 

Nome: CARLOS LEANDRO DA SILVA JR.
R.G.: 06395138-8 IFP-RS CPF: 517.294.827-91
Nacionalidade: BRASILEIRA Profissão: OCORROR GUAFO
Estado civil: CASADO
e-mail: CARLOS.LEANDRO@ANUPETRO.COM.BR

31. LUCIO FRANCO DE SA FERNANDES 

Nome: LUCIO FRANCO DE SA FERNANDES
R.G.: 197.550 MB CPF: 037.459.377-91
Nacionalidade: BRASILEIRO Profissão: MILITAR
Estado civil: CASADO
e-mail: lucio.fs.fernandes@guacil.com

32. PAULO CESAR DOS REIS DE LIMA 

Nome: PAULO CESAR DOS REIS DE LIMA
R.G.: 206490 MB CPF: 204030467-34
Nacionalidade: BRASILEIRO Profissão: oficial de marinha
Estado civil: casado (hidrografa - oceanografo)
e-mail: paulo.c.lima@casobreu.com

**LISTA DE PRESEÇA DA ASSEMBLEIA
de Fundação, aprovação do Estatuto, eleição da diretoria provisória e
outros assuntos do "Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e
Hidroviárias - INPOH"**

33.

Nome: HELENA BONCIANI NADER

R.G.: 3.703.044-9

CPF: 586.545.938-49

Nacionalidade: bras.

Profissão: Prof. Universitário

Estado civil: viúva

e-mail: hbnader.biog. @ epm.br presidencia @ sbpcnet.org.br

34.

Nome: Jacob Palis Junior

R.G.: 01.311.159-6

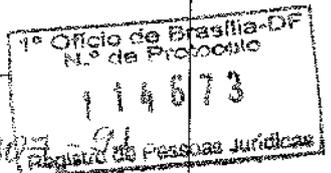
CPF: 044.718.307-91

Nacionalidade: BRASILEIRO

Profissão: PESQUISADOR

Estado civil: CASADO

e-mail: JPAIS@UNPA.DR



35.

Nome: FÁBIO HISSA VIEIRA HAZIN

R.G.: 2275909/SSP-PE

CPF: 399585824-49

Nacionalidade: BRASILEIRO

Profissão: ENGO. DE PESCA
PROFESSOR/UFPE

Estado civil: CASADO

e-mail: fhv.hazin@terra.com.br

36.

Nome: JUAN CARLOS CASTILLA-RUDLO

R.G.: V174378-4

CPF: 213.434.258-75

Nacionalidade: PERUANA

Profissão: DIRETOR

Estado civil: CASADO

e-mail: JC@PLANETRAYSKIN.ORG

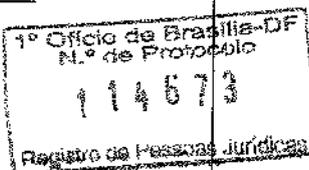
LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA
de Fundação, aprovação do Estatuto, eleição da diretoria provisória e
outros assuntos do "Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e
Hidroviárias – INPOH"

37.


Nome: ARMANDO JOSÉ ROMAGUERA BURLE
R.G.: 1.488.914-35A-DE CPF: 502.384.984-68
Nacionalidade: BRASILEIRO Profissão: INDUSTRIAL
Estado civil: CASADO
e-mail: ARMANDO@BURLE@HOTMAIL.COM

38.

Nome: _____
R.G.: _____ CPF: _____
Nacionalidade: _____ Profissão: _____
Estado civil: _____
e-mail: _____



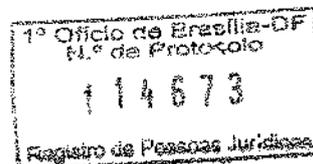
39.

Nome: _____
R.G.: _____ CPF: _____
Nacionalidade: _____ Profissão: _____
Estado civil: _____
e-mail: _____

40.

Nome: _____
R.G.: _____ CPF: _____
Nacionalidade: _____ Profissão: _____
Estado civil: _____
e-mail: _____

ATA DE FUNDAÇÃO



ASSEMBLÉIA GERAL

Fundação, aprovação do Estatuto, eleição da diretoria provisória e outros assuntos do “Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e Hidroviárias – INPOH”

Aos 24 dias de maio do ano de dois mil e treze (2013), na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Anfilóbio de Carvalho, nº 29, 3º andar, Centro, foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria provisória do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e Hidroviárias - INPOH, associação de direito privado, sem fins lucrativos, contando com a presença das personalidades listadas e que assinaram a relação anexa, desde já considerados Associados Fundadores, e obedecendo a ordem do dia com o seguinte teor: a) discussão e aprovação do Estatuto Social; b) eleição da Diretoria provisória; e c) designação de sede provisória da associação. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação, o senhor SEGEN FARID ESTEFEN brasileiro, casado, engenheiro, nascido na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, com cédula de identidade R.G. nº M1066660 SSP/MG e inscrito no C.P.F. sob nº 135.786.856-15, com endereço na Rua Filadelfia, 08, Santa Teresa, Rio de Janeiro, RJ, que, aceitando o encargo, convidou o senhor LUIZ DRUDE DE LACERDA, brasileiro, casado, professor universitário, nascido na cidade do Rio de Janeiro, RJ, com cédula de identidade R.G. nº 3433586-9 SSP-RJ, e inscrito no C.P.F. sob nº 400.763.697-49, com endereço Rua Paula Ney, 55 apto 102, Aldeota, Fortaleza, CE, para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade, o presidente da assembleia submeteu o projeto do Estatuto Social à apreciação e discussão e, em seguida, a sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo. Depois de aprovado o Estatuto Social do INPOH, passou-se à Eleição da Diretoria Provisória, conforme disposto no art. 42 do Estatuto. Não havendo outros candidatos inscritos, foi eleito o senhor SEGEN FARID ESTEFEN como Diretor Provisório. Passou-se então à discussão do item “c” da pauta, e foi deliberado que a sede provisória da associação será no seguinte endereço: SCN QD 02 Bloco A 11º andar sala 1102, Edifício Corporate Financial Center, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.712-900. Nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião desta Assembleia Geral, lavrando-se a presente Ata, assinada pelo Presidente desta Assembleia, Sr. SEGEN FARID ESTEFEN, e pelo Secretário que assistiu esta Assembleia, Sr. LUIZ DRUDE DE LACERDA. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata de Fundação do INPOH e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Brasília, para as finalidades de direito.

Handwritten signature/initials

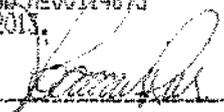
Rio de Janeiro, 24 de maio de 2013

1º Ofício de Brasília-DF
N.º de Protocolo
114673
Registro de Pessoas Jurídicas


SEGEN FARID ESTEFÉN
Presidente da Assembleia


LUIZ ORUBE DE LACERDA
SECRETÁRIO

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfime
sob o n.00114673

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1. OF DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER LENTER - ED. VENANCIO 2000
SCS. J.08 CL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 3224-4026
Registrado e Arquivado sob o
numero 00009892 do livro n.
1A-31em 01/07/2013. Dou fé. Protocolado
e Digitalizado sob nº00114673
Brasília, 01/07/2013.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Miguel Pereira
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20130210030568RUDU
Para consultar www.tdf.jus.br

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 130,88
Tab: J I


INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS E HIDROVIÁRIAS

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo I: Características e Natureza da Associação, Duração e Sede

Art. 1º - O Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e Hidroviárias, doravante denominado INPOH, entidade constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, nos termos dos arts. 53 a 61 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração do INPOH será por tempo indeterminado.

Art. 3º - A Associação terá sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. A associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades do país.

Capítulo II: Objetivos Sociais

Art. 4º - O INPOH tem por finalidade a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas de oceanografia física, química, biológica e geológica; interação oceano-atmosfera; pesca e aquicultura marinha; hidráulica fluvial e portuária; engenharia costeira e submarina; instrumentação submarina; energia dos oceanos; e biodiversidade marinha e costeira, tendo por objetivos específicos:

I. promover e realizar estudos e pesquisas e outras atividades de interesse público nas áreas acima citadas, com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico do País ao expandir a base de conhecimentos sobre os oceanos e seu uso sustentável, com ênfase para o Oceano Atlântico Sul e Tropical.

II. produzir e sistematizar dados e informações a partir de sistemas *in situ* e remotos de observação integrados;

III. sistematizar conhecimento científico de suas áreas de competência como subsídio à elaboração de políticas públicas;

IV. promover a interlocução, articulação e interação dos setores de ciência e tecnologia e produtivo;

V. desenvolver atividades de suporte técnico e logístico a instituições públicas e privadas;

VI. manter, ampliar e modernizar a infraestrutura embarcada de apoio ao avanço científico;

VII. proporcionar e contribuir para o treinamento científico e tecnológico de recursos humanos para o sistema nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, público e privado, nas áreas de sua competência;

VIII. contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa, desenvolvimento e inovação brasileiros, firmando parcerias para disponibilizar suas instalações, embarcações e equipamentos a pesquisadores e técnicos brasileiros e estrangeiros devidamente treinados e qualificados para a realização de trabalhos científicos ou de aplicações tecnológicas;

IX. contribuir para o aprimoramento da indústria nacional, firmando parcerias em projetos do interesse da Associação, bem como para a construção, operação e manutenção de suas instalações, embarcações e equipamentos;

X. implantar, por si só ou em associação com outras instituições públicas ou privadas, novos laboratórios ou centros de pesquisa de alto conteúdo científico e tecnológico;

XI. difundir informações, experiências e projetos à sociedade;

XII. produzir, editar, publicar e veicular material didático relacionado com seus objetivos; e

XIII. prestar serviços relacionados às áreas de atividades que constituem o seu objeto.

Capítulo III: Associados

Art. 5º - O INPOH é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. fundadores: todos aqueles signatários da Ata de Constituição do INPOH;

II. efetivos: membros do Conselho de Administração, do Conselho Científico, do Conselho Fiscal e da Diretoria, enquanto no exercício das respectivas funções, e todos aqueles que pleitearem e tiverem sua admissão aprovada, nos termos do art. 6º abaixo; e

III. honorários: pessoas físicas ou jurídicas merecedoras de especial reconhecimento por relevantes serviços prestados ao desenvolvimento científico e tecnológico, e que poderão ser assim distinguidas, consoante deliberação do Conselho de Administração.

Art. 6º - Poderão associar-se ao INPOH, mediante aprovação do Conselho de Administração, pessoas jurídicas e personalidades de destaque ou com atuação relevante em pesquisa e desenvolvimento ou no ramo empresarial, nas áreas do conhecimento destacadas no art. 4º acima.

Art. 7º - São direitos dos associados:

I. tomar parte nas Assembleias Gerais;

II. votar e ser votado para a representação dos associados no Conselho de Administração, no caso das pessoas físicas, bem como para sua destituição ou substituição;

III. propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades do INPOH;

IV. ter acesso e utilizar os serviços e instalações que o INPOH tornar disponíveis;

V. recorrer ao Conselho de Administração, em última instância, dos atos e resoluções da Diretoria que contrariem seus direitos;

VI. participar de seminários, encontros, oficinas de trabalho e outras reuniões organizadas pelo INPOH; e

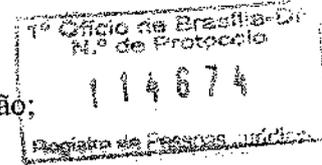
VII. retirar-se da associação, mediante requerimento dirigido ao Diretor Geral do INPOH.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I. cumprir as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares;

II. acatar as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria;

16/3



III. indicar seus representantes junto ao Conselho de Administração;

IV. manter atualizadas suas informações básicas;

V. colaborar nas atividades do INPOH, quando solicitados; e

VI. zelar pelo bom nome da associação.

§1º - Poderá ser suspenso do pleno gozo de seus direitos ou excluído da associação o associado que incorrer em atos e atitudes incompatíveis com os postulados do INPOH, na forma deste Estatuto ou do Regimento Interno a ser aprovado, observado os direitos de defesa, contraditório e de recurso.

§2º - É competente para promover o afastamento temporário ou exclusão do associado o Conselho de Administração.

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do INPOH.

Capítulo IV: Do Patrimônio e das Receitas

Art. 10 - Integram o patrimônio do INPOH os recursos, bens e direitos que a qualquer título lhe venham a ser destinados, oriundos de:

I. contratos de gestão firmados com o poder público por meio dos organismos competentes;

II. convênios, contratos ou quaisquer outros ajustes firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

III. por geração de bens de alto conteúdo tecnológico, pelo recebimento de *royalties* e pelas licenças de fabricação a terceiros;

IV. subvenções sociais que lhe sejam transferidas pelo Poder Público;

V. contribuições dos associados;

VI. rendas decorrentes de suas atividades;

VII. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

VIII.doações, legados ou heranças;

IX.empréstimos ou financiamentos junto a organismos nacionais, estrangeiros ou internacionais; e

X.outros que porventura lhe sejam destinados.

§1º - O INPOH não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

§2º - O INPOH não distribuirá bens ou parcelas do seu patrimônio líquido ao associado ou membro da entidade, em razão de desligamento, retirada, falecimento ou dissolução e extinção.

§3º - O orçamento anual consolidado da associação será aprovado pelo Conselho de Administração, por proposta do Diretor Geral.

§4º - Os empréstimos junto a instituições financeiras nacionais e internacionais devem ser previamente aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 11 - No caso de dissolução e conseqüente extinção do INPOH, ou de sua desqualificação, os bens que integrem o seu patrimônio, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Capítulo V: Da Administração e Organização do INPOH

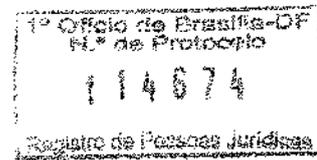
Art. 12 - São órgãos da Administração do INPOH:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Conselho Fiscal;

IV. Conselho Científico; e



V. Diretoria.

Art. 13 – O INPOH terá um Regimento Interno, que disciplinará a sua organização e funcionamento, e disporá, entre outros, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências.

Parágrafo único. O Regimento Interno e os regulamentos próprios, incluindo aquele relativo à aquisição de bens e serviços, serão propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração, por maioria de dois terços de seus membros.

Art. 14 - Compõem o INPOH, além dos órgãos descritos no art. 12, os seguintes Centros de Pesquisa:

- I. o Centro de Oceanografia do Atlântico Sul;
- II. o Centro de Oceanografia do Atlântico Tropical;
- III. o Centro de Portos e Hidrovias;e
- IV. o Centro de Pesquisa Marinha em Pesca e Aquicultura.

Capítulo VI: Da Assembleia Geral

Art. 15 - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e tem por competência:

- I. eleger seu representante junto ao Conselho de Administração; e
- II. realizar outras deliberações conforme previsto no Regimento Interno.

§1º - Os associados reunir-se-ão em Assembleia Geral, a cada quatro anos, para eleição, por voto direto e secreto, de seu representante no Conselho de Administração, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário.

§2º - A convocação de Assembleia Geral ordinária ou extraordinária será feita pelo Diretor Geral ou por assinatura de pelo menos um quinto dos associados, por meio de edital afixado na sede da associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de um mês, mencionando dia, hora, local e assuntos da pauta.

A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.

§3º - A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número e deliberará na forma do Regimento Interno do INPOH.

§4º As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Diretor Geral do INPOH.

Capítulo VII: Do Conselho de Administração

Art. 16 - O Conselho de Administração é órgão máximo de orientação e deliberação do INPOH.

Art. 17 - O Conselho de Administração, composto por pessoas de notória capacidade e reconhecida idoneidade moral, terá a seguinte composição:

I. quatro membros natos representantes dos seguintes órgãos da Administração Pública Federal:

- a) um do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- b) um do Ministério da Defesa;
- c) um do Ministério da Pesca e Aquicultura;
- d) um da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República.

II. três membros natos representantes das seguintes entidades da sociedade civil:

- a) um do Conselho Nacional de Pesca e Aquicultura - CONEPE;
- b) um do Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis; e
- c) um da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência;

III. um associado eleito pela Assembleia Geral;

IV. três membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

V. um membro indicado pelo Conselho Científico.

§1º - Os membros eleitos terão mandato de quatro anos, sendo permitida uma recondução;

§2º - Os membros natos serão indicados e substituídos a qualquer tempo pelos respectivos órgãos ou entidades.

§3º - O primeiro mandato de dois dos membros eleitos conforme o inciso IV do *caput* será de dois anos.

§4º - Até a constituição do Conselho Científico e eleição de seu membro, os membros natos designarão provisoriamente um representante para participar do Conselho de Administração.

§5º - Cada membro titular do Conselho de Administração terá um suplente indicado pelo respectivo órgão ou entidade ou eleito pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração, que o substituirá em seus impedimentos.

Art. 18 - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, caberá ao Diretor Geral solicitar a indicação ou eleição de novo membro, que completará o mandato do afastado.

Art. 19 - Perderá o mandato o membro do Conselho de Administração que faltar, sem justificativa aceita, a duas reuniões ordinárias no intervalo de doze meses.

Art. 20 - Compete privativamente ao Conselho de Administração:

I. fixar o âmbito de atuação da associação, para consecução de seu objeto;

II. deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do INPOH, orientando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições;

III. avaliar e aprovar a proposta de contrato de gestão da associação;

IV. aprovar o orçamento da associação e o programa de investimentos, com base em proposta da Diretoria;

V. designar a Diretoria do INPOH, observado o disposto no art. 25 abaixo e conforme explicitado no Regimento Interno;

VI. fixar a remuneração do Diretor Geral e demais Diretores;

VII. aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e extinção da associação, por maioria de dois terços de seus membros;

VIII. aprovar o Regimento Interno da associação, que disporá, entre outros, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

IX. aprovar, por maioria de dois terços de seus membros, o regulamento contendo os procedimentos que o INPOH deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da associação;

X. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da associação, elaborados pela Diretoria, e quaisquer outros documentos aplicáveis;

XI. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da associação, com o auxílio de auditoria externa;

XII. eleger seu Presidente, nos termos do art. 22 abaixo;

XIII. designar os membros do Conselho Fiscal;

XIV. designar os membros da sociedade civil do Conselho Científico e ratificar os representantes indicados pelos membros do poder público;

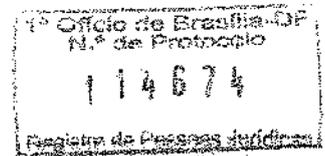
XV. fiscalizar a gestão, apurar faltas cometidas, destituir ou aplicar penalidades cabíveis relativamente a membros da Diretoria;

XVI. remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria por crime contra o patrimônio público sob a administração do INPOH;

XVII. destituir, a qualquer tempo, o Diretor Geral ou qualquer dos Diretores dos Centros de Pesquisa; e

XVIII. determinar ao Diretor Geral a contratação de auditoria externa para avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do INPOH.

§1º Para a designação dos Diretores prevista no inc. VI do *caput*, o Presidente do Conselho de Administração deverá, antes da deliberação, solicitar a indicação de nomes ao Diretor Geral, não estando o Conselho restrito às opções apresentadas.



§2º O disposto no §1º acima não se aplica à designação do Diretor Geral do INPOH.

Art. 21 - O Conselho de Administração reunir-se-á:

I. ordinariamente, a cada quatro meses; e

II. extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pelo Diretor Geral, por solicitação de um terço de seus membros ou por solicitação de dois terços dos associados do INPOH.

§1º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos membros presentes, com exceção dos casos de quórum qualificado expressamente previstos neste Estatuto.

§2º O Diretor Geral do INPOH participará das reuniões do Conselho com direito a voz, mas não a voto.

Art. 22 - O Conselho de Administração elegerá um Presidente dentre seus membros, exigido quórum mínimo de dois terços e maioria absoluta de votos dos membros, para um mandato de quatro anos, admitida uma recondução.

§1º O exercício da Presidência encerrará com o mandato do membro para o Conselho de Administração.

§2º O Conselho poderá destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta de seus membros.

§3º Em caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, no prazo de trinta dias contados a partir da vacância, outro membro para a função.

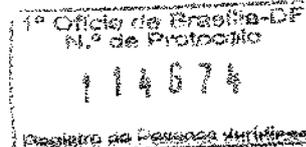
Art. 23 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I. convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II. indicar, para aprovação do Conselho, seu substituto eventual; e

III. indicar o secretário das reuniões do Conselho.

A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page, possibly reading "16/3".



Parágrafo único. Poderá o Presidente decidir, *ad referendum* do Conselho, matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos à instituição, não possa aguardar a próxima reunião.

Capítulo VIII: Da Diretoria

Art. 24 - O INPOH será dirigido por um Diretor Geral e até quatro Diretores dos Centros de Pesquisa descritos no art. 14º, cabendo-lhes promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração.

§1º A distribuição e o detalhamento das competências dos Diretores serão estabelecidos no Regimento Interno do INPOH.

§2º O membro do Conselho de Administração indicado para integrar a Diretoria do INPOH deve renunciar à sua vaga no Conselho ao assumir função executiva na associação.

Art. 25 - O Diretor Geral será eleito pelo Conselho de Administração para mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido.

Art. 26 - Compete ao Diretor Geral do INPOH:

- I. planejar, dirigir e controlar os serviços e atividades da associação;
- II. convocar a Assembleia Geral;
- III. autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes;
- IV. representar o INPOH, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- V. comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem do INPOH, relativamente aos Diretores;
- VI. propor ao Conselho de Administração a oneração ou a alienação de bens do ativo permanente do INPOH;

A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.

VII. constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome do INPOH;

VIII. gerir o patrimônio do INPOH;

IX. contratar, espontaneamente ou a pedido do Conselho de Administração, auditoria externa para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do INPOH;

X. designar os ocupantes das assessorias e chefias das coordenações previstas no §2º deste artigo;

XI. contratar e administrar pessoal;

XIII. mandar publicar anualmente no Diário Oficial da União os relatórios financeiros e relativos à execução do contrato de gestão;

XIV. gerir e supervisionar as questões administrativas, financeiras e de logística, direta ou indiretamente;

XV. indicar seu substituto entre os demais Diretores, para aprovação do Conselho de Administração; e

XVI. propor ao Conselho de Administração nomes para ocupar as demais Diretorias, conforme §1º do art. 20 acima.

§1º As competências previstas nos incisos III, IV, VIII, XI e seguintes deste artigo poderão ser atribuídas aos demais Diretores, na forma do Regimento Interno.

§2º Compõem a Diretoria Geral, sob subordinação direta de seu Diretor, os seguintes órgãos:

I. Assessoria de Comunicação;

II. Assessoria Jurídica;

III. Assessoria Internacional;

IV. Coordenação Administrativa e Financeira; e

V. Coordenação de Logística e Operação de Navios.

Art. 27 - Compete aos Diretores dos Centros de Pesquisa:

- I. gerir o respectivo Centro, consoante as diretrizes do Conselho de Administração e da Diretoria Geral;
- II. conduzir, direta ou indiretamente, supervisionar e informar à Diretoria Geral o desenvolvimento de projetos de pesquisa e outras atividades do Centro; e
- III. Realizar as competências que lhe forem atribuídas pelo Diretor Geral, nos termos do §1º do art. 26 acima.

Art. 28 - Perderá o cargo o Diretor que infringir as normas que disciplinam o funcionamento do INPOH ou que manifestamente descumpra as suas competências, na forma do Regimento Interno.

Art. 29 - Na hipótese de vacância do cargo de Diretor Geral, as funções serão assumidas pelo substituto aprovado pelo Conselho de Administração até nova designação.

Capítulo IX: Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será constituído de três membros designados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Regimento Interno do INPOH disporá quanto à Presidência do Conselho, mandato, substituição e afastamento dos Conselheiros, bem como quanto ao detalhamento das competências.

Art. 31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á periodicamente, conforme fixado em Regimento Interno em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo Conselho de Administração.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração do INPOH;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho de Administração; e

III. requisitar ao Diretor Geral ou aos demais diretores a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras da associação ou de um Centro de Pesquisa.

Art. 33 - O Conselho Fiscal terá um Presidente, que será um dos Conselheiros, ao qual caberá:

I. convocar e presidir as reuniões do Conselho; e

II. indicar para aprovação do Conselho, seu substituto eventual.

Capítulo XI: Do Conselho Científico

Art. 34 - O Conselho Científico será constituído de 17 membros, sendo 9 indicados pelo Poder Público e ratificados pelo Conselho de Administração e 8 representantes da sociedade civil designados pelo Conselho de Administração entre personalidades e representantes de instituições dedicados às áreas de conhecimento destacadas no art. 4º acima.

§1º O Regimento Interno do INPOH definirá os órgãos que indicarão os representantes do Poder Público no Conselho Científico.

§2º O Regimento Interno disporá ainda quanto à Presidência do Conselho, substituição e afastamento dos Conselheiros, bem como quanto ao detalhamento das competências.

§3º Os membros do Conselho Científico terão mandato de quatro anos, sendo que 10 membros terão um mandato inicial de dois anos.

Art. 35 - Compete ao Conselho Científico:

I. eleger um de seus membros para participar do Conselho de Administração;

II. propor o direcionamento científico ao INPOH e realizar seu acompanhamento;

III. emitir parecer sobre os planos anuais de atividades do INPOH;

IV. acompanhar as atividades científicas e tecnológicas do INPOH, podendo emitir parecer sobre projetos de pesquisa e outras atividades a serem executadas;

V. pronunciar-se acerca dos relatórios de atividade dos Centros de Pesquisa;

VI. assessorar o Conselho de Administração e a Diretoria em questões de caráter técnico-científico; e

VII. criar comitês internos, temporários ou de longa duração, em assuntos de interesse do INPOH, e indicar pesquisadores e colaboradores externos à Associação para a coordenação de seus trabalhos.

Art. 36 - O Conselho Científico terá um Presidente, que será um dos Conselheiros, ao qual caberá:

- I. convocar e presidir as reuniões do Conselho; e
- II. indicar para aprovação do Conselho, seu substituto eventual.

Capítulo XII: Dos Recursos Humanos

Art. 37 - A contratação dos empregados do INPOH será feita sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 38 - O regulamento de recursos humanos cuidará dos princípios básicos da gestão de pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

- I. à seleção para admissão de pessoal;
- II. aos direitos e deveres dos empregados;
- III. ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidades e às penalidades;
- IV. à formação e treinamento do pessoal;
- V. ao plano de cargos e gratificação de qualquer natureza; e
- VI. aos salários, benefícios e vantagens para os empregados.

Capítulo XIII: Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 39 - Os membros dos Conselhos não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao INPOH, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participam.

1º Ofício de Brasília-DF
N.º de Protocolo
114674

Art. 40 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41 - Todos os órgãos do INPOH poderão reunir-se e tomar decisões presencial ou virtualmente, por troca de mensagens eletrônicas, correio ou outro meio de comunicação que assegure a autenticidade da manifestação.

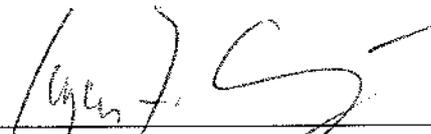
Art. 42 - Na reunião de deliberação e a aprovação deste Estatuto será empossado um Diretor Geral provisório, que será responsável pela gestão do INPOH, registro nas repartições públicas competentes e formulação dos documentos internos, até a eleição e posse dos demais Diretores pelo Conselho de Administração.

Art. 43 - A Diretoria provisória deverá realizar, no prazo de até noventa dias, o registro deste Estatuto e demais procedimentos necessários para funcionamento da associação e dos Centros de Pesquisa.

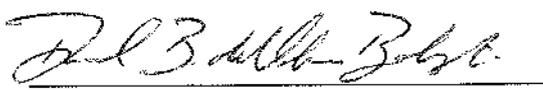
Parágrafo único. Após registro do Estatuto, a Diretoria provisória tomará as providências necessárias para a instalação do Conselho de Administração.

Art. 44 - Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2013.



SEGEN FARID ESTEFEN
Diretor Geral



DANIEL B. DE OLIVEIRA BABINSKI
OAB-SP / 270.167

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00114674

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000
SCS. B.08 BL. 8-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 3224-4026
Registrado e Arquivado sob o número
100009892 do livro n. A-31 em
01/07/2013. Dou fé. Protocolado e
digitalizado sob nº00114674
Brasília, 01/07/2013.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Miguel Pereira
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20130210030566020
para consultar www.t3df.jus.br

CARTÓRIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 139,88
Tab: J I

Ata

Assembleia Geral Extraordinária

Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e Hidroviárias – INPOH

Aos dez dias de dezembro do ano de dois mil e dezenove - 10/12/2019 - no Auditório da Academia Brasileira de Ciências, Rua Anfilóbio de Carvalho 29, 3º andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ, reuniram-se os associados do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e Hidroviárias – INPOH, em assembleia regularmente convocada nos termos do artigo 15, parágrafo 2º por iniciativa do Sr. Segen Farid Estefen, Diretor Geral eleito e empossado nos termos do artigo 42 do estatuto do instituto, em segunda chamada, constatado o quorum estabelecido no artigo 15, parágrafo 3º. Inicialmente os presentes avaliaram e deram por boa a convocação e aprovaram sua pauta. Iniciando os trabalhos o Sr. Diretor Geral assumiu a presidência da sessão sugerindo para proceder sua secretaria o Dr. Luiz Drude de Lacerda, e contando com a assessoria jurídica do Dr. Paulo Haus Martins, advogado inscrito na OAB/RJ sob o número 69406. Relatou o Sr. Diretor Geral as atividades e movimentações institucionais ocorridas desde o período de constituição e as ocorrências que determinaram o adiamento dos planos originais para a realidade atual que demanda, de novo, a velocidade na consolidação definitiva do instituto em formato qualificado de Organização Social, nos termos da lei 9.637/98. Relatou o Sr. Diretor Geral que não houve movimentação financeira qualquer no período não necessitando de contabilização específica além das declarações de praxe, mas que isso não impediu as atividades institucionais em busca da consecução do projetado. Do relato transcorreram esclarecimentos e debates de praxe, finalizados com aprovação de todos os presentes quanto aos atos passados, por unanime expressão de aclamação. Sobre os movimentos futuros que demandaram especialmente a convocação da presente, discorreu o Sr. Segen F. Estefen sobre o histórico da criação do INPOH, avaliados os percalços jurídicos enfrentados, rediscutido o aspecto da missão prevista para o INPO, agora com nome distinto, sem incluir a referência hidroviária demandando, inclusive, alteração da sigla (sem H). O Sr. Diretor Geral apresentou as novas diretrizes para o processo de qualificação do INPO como OS nos termos da lei 9.637/98. Adicionalmente aos novos requisitos jurídicos para a qualificação do INPO como OS, faz-se importante notar que o recente derrame de óleo, que atinge o litoral brasileiro, tem demonstrado a necessidade de uma maior articulação da comunidade científica e sua interação com os órgãos do Governo brasileiro, responsáveis pela fiscalização, controle e intervenções ambientais, em caso de acidentes como dessa natureza, e de impactos sociais. Assim, embora o país enfrente dificuldades econômicas, torna-se urgente a estruturação em rede dos laboratórios das universidades, dos institutos de pesquisa e das empresas, para que respostas possam ser dadas aos desafios atuais e aos muitos que ainda estão por vir, em razão da ampliação das atividades econômicas no mar brasileiro. Como decorrência do exposto, dentre os pontos a serem analisados e ratificados pela Assembleia Geral, constituída pelos Associados Fundadores, convocou a presente com



157410

Registro de Pessoas Jurídicas

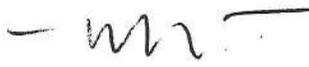
fito de propor (a) Modificar o nome, de Associação INPOH (Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas e Hidroviárias) para Associação INPO (Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas); (b) Adequar estatutariamente a composição do Conselho de Administração, tendo em vista a extinção da Secretaria Especial de Portos e do Ministério de Pesca e Aquicultura; (c) Excluir do estatuto as referências a centros de pesquisa regionais; e, por fim, (d) apresentar ajustes, revisões e adequações do Estatuto, observada a nova legislação em vigor que dispõe sobre diretrizes e critérios para a qualificação de OS. Assim procedendo, leu para todos os presentes a nova versão estatutária que propôs, abrindo-se para questionamentos, esclarecimentos e debates. Terminada a avaliação da sessão quanto a esse ponto foi a proposta de alteração estatutária aprovada por todos, por unanimidade e aclamação. A nova versão atualizada do estatuto vai anexada à presente, firmada pelo Direto Geral e pelo Advogado que assessora a sessão, em visto técnico conforme determinado em lei. Na ocasião reafirmaram o vigor do mandato previsto no artigo 42 do estatuto original para que se complete o processo global de consolidação institucional pretendido. Procedeu-se, então, à eleição de representante dos Associados para o Conselho de Administração, sendo reconduzidos por unanimidade o Prof. Fabio Hazin (Titular) e a Profa. Yocie Valentin (Suplente). E, não havendo mais nada a ser relatado, firmaram a presente ata o presidente da sessão, o secretário e o assessor jurídico.



Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2019


Segen Farid Estefen


Luiz Orude de Lacerda


Paulo Haus Martins
OAB/RJ 69406

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME
SOB O N.º 00157410

Cartório
Marcelo Ribas

1.º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomribas-df@terra.com.br Tel.: (61) 3224-4026

REGISTRADO E ARQUIVADO SOB O NÚMERO 00009892 DO LIVRO N.º A-31. DOU FÉ. PROTOCOLADO E DIGITALIZADO SOB N.º 00157410

Em 09/03/2020 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20200210014270YNKN
Para consultar www.tjdf.jus.br



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL
Francimeire Oliveira da Silva
Escrevente Substituta
BRASÍLIA DF



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEÂNICAS

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

15.7410

Registro de Pessoas Jurídicas

Capítulo I: Características e Natureza da Associação, Duração e Sede

Art. 1º - O Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas, doravante denominado INPO, entidade constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, nos termos dos arts. 53 a 61 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração do INPO será por tempo indeterminado.

Art. 3º - A Associação terá sede e foro em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo único. A associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades do país.

Capítulo II: Objetivos Sociais

Art. 4º - O INPO é uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT) privada que tem por finalidade contribuir para a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas de oceanografia física, química, biológica e geológica; interação oceano-atmosfera; pesca e aquicultura marinha; engenharia naval, costeira e submarina; instrumentação oceanográfica; energia dos oceanos; biodiversidade marinha e costeira, e biotecnologia.

§1º - O INPO terá por objetivos específicos, entre outros adequados à sua finalidade e objetivos sociais:

I. promover e realizar estudos e pesquisas e outras atividades de interesse público nas áreas acima citadas, com vistas ao desenvolvimento científico e tecnológico do País ao expandir a base de conhecimentos sobre os oceanos e seu uso sustentável, com ênfase para os oceanos Atlântico Sul e Tropical, de acordo com a legislação em vigor;

II. produzir e sistematizar dados e informações a partir de sistemas *in situ* e remotos de observação, podendo ser assimilados em modelagem matemática e

2
R

simulação, para a pesquisa voltada ao atendimento da sociedade e para a
ampliação do conhecimento sobre os oceanos Atlântico Sul e Tropical ; N.º de Protocolo e Registro

157410

III. contribuir para o estabelecimento de programa de pesquisa, em parceria com
outras instituições, com foco no entendimento, monitoramento e previsão de
acidentes por poluição no mar;

Registro de Pessoas Jurídicas



IV. sintetizar o conhecimento científico em suas áreas de competência como
subsídio à elaboração de políticas públicas;

V. promover a interlocução, articulação e interação dos setores de ciência e
tecnologia com o setor produtivo público e privado;

VI. desenvolver atividades de suporte técnico e logístico a instituições públicas e
privadas, em suas áreas de competência;

VII. manter, ampliar, modernizar e otimizar a infraestrutura de apoio à pesquisa,
tais como embarcações e laboratórios;

VIII. proporcionar e contribuir para o treinamento científico, tecnológico e
operacional de recursos humanos nas atividades de Ciência, Tecnologia e
Inovação, nas áreas de sua competência;

IX. contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da pesquisa,
desenvolvimento e inovação brasileiros, firmando parcerias para disponibilizar
suas instalações, embarcações e equipamentos a pesquisadores e técnicos
brasileiros e estrangeiros devidamente treinados e qualificados para a realização
de trabalhos científicos e/ou de aplicações tecnológicas;

X. contribuir para o aprimoramento da indústria nacional, firmando parcerias em
projetos, bem como para a construção, operação e manutenção da infraestrutura
de pesquisa, em suas áreas de competência;

XI. implantar, por si só ou em associação com outras instituições públicas e/ou
privadas, novos laboratórios ou centros de pesquisa de alto conteúdo científico e
tecnológico;

XII. difundir informações, experiências e projetos à sociedade;

XIII. produzir, editar, publicar e veicular material didático relacionado com seus
objetivos;

0

XIV. prestar serviços tecnológicos relacionados às áreas de atividades científicas e tecnológicas, que constituem o seu objeto;

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro
157410

XV. fazer uso, quando necessário, da infraestrutura de instituições públicas e/ou privadas que possuam capacidade comprovada para apoiar pesquisas científicas e desenvolvimentos tecnológicos, por meio de embarcações de pesquisa, equipamentos de coleta de dados e laboratórios devidamente instrumentados; e

XVI. fomentar a integração entre a academia e as instituições públicas e privadas, inclusive a fim de capacitar mão de obra aliada ao conhecimento científico.



Capítulo III: Associados

Art. 5º - O INPO é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I. fundadores: todos aqueles signatários da Ata de Constituição do INPO;

II. efetivos: membros do Conselho de Administração, do Conselho Científico, do Conselho Fiscal e da Diretoria, enquanto no exercício das respectivas funções, e todos aqueles que pleitearem e tiverem sua admissão aprovada, nos termos do art. 6º abaixo; e

III. honorários: pessoas físicas ou jurídicas merecedoras de especial reconhecimento por relevantes serviços prestados ao desenvolvimento científico e tecnológico, e que poderão ser assim distinguidas, consoante deliberação do Conselho de Administração.

Art. 6º - Poderão associar-se ao INPO, mediante aprovação do Conselho de Administração, pessoas jurídicas e personalidades de destaque ou com atuação relevante em pesquisa e desenvolvimento ou no ramo empresarial, nas áreas do conhecimento destacadas no art. 4º acima.

Art. 7º - São direitos dos associados:

I. tomar parte nas Assembleias Gerais;



II. votar e ser votado para a representação dos associados no Conselho de Administração, no caso das pessoas físicas, bem como para sua destituição ou substituição;

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

III. propor ao Conselho de Administração e à Diretoria qualquer medida tendente ao cumprimento das finalidades do INPO;

157410 ✓
Registro de Pessoas Jurídicas

IV. ter acesso e utilizar os serviços e instalações que o INPO tornar disponíveis;

V. recorrer ao Conselho de Administração, em última instância, dos atos e resoluções da Diretoria que contrariem seus direitos;

VI. participar de seminários, encontros, oficinas de trabalho e outras reuniões organizadas pelo INPO; e

VII. retirar-se da associação, mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral do INPO.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I. cumprir as disposições estatutárias, regimentais e regulamentares;

II. acatar as decisões do Conselho de Administração e da Diretoria;

III. indicar seus representantes junto ao Conselho de Administração;

IV. manter atualizadas suas informações básicas;

V. colaborar nas atividades do INPO, quando solicitados; e

VI. zelar pelo bom nome da associação.

§1º - Poderá ser suspenso do pleno gozo de seus direitos ou excluído da associação o associado que incorrer em atos e atitudes incompatíveis com os postulados do INPO, na forma deste Estatuto ou do Regimento Interno a ser aprovado, observado os direitos de defesa, contraditório e de recurso.

§2º - É competente para promover o afastamento temporário ou exclusão do associado o Conselho de Administração.

0

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais do INPO.



1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

157410

Registro de Pessoas Jurídicas

Capítulo IV: Do Patrimônio e das Receitas

Art. 10 - Integram o patrimônio do INPO os recursos, bens e direitos que a qualquer título lhe venham a ser destinados, oriundos de:

- I. contratos de gestão firmados com o poder público por meio dos organismos competentes;
- II. convênios, contratos ou quaisquer outros ajustes firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- III. por geração de bens de alto conteúdo tecnológico, pelo recebimento de patentes e *royalties* e pelas licenças de fabricação a terceiros;
- IV. subvenções sociais que lhe sejam transferidas pelo Poder Público;
- V. contribuições dos associados;
- VI. rendas decorrentes de suas atividades;
- VII. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- VIII. doações, legados ou heranças;
- IX. empréstimos ou financiamentos junto a organismos nacionais, estrangeiros ou internacionais; e
- X. outros que porventura lhe sejam destinados.

§1º - O INPO não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

2



§2º - O INPO não distribuirá bens ou parcelas do seu patrimônio líquido ao associado ou membro da entidade, em razão de desligamento, retirada, falecimento ou dissolução e extinção.

§3º - O orçamento anual consolidado da associação será aprovado pelo Conselho de Administração, por proposta do Diretor-Geral.

§4º - Os empréstimos junto a instituições financeiras nacionais e internacionais devem ser previamente aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 11 - No caso de dissolução e conseqüente extinção do INPO, ou de sua desqualificação, os bens que integrem o seu patrimônio, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

157410

Registro de Pessoas Jurídicas

Capítulo V: Da Administração e Organização do INPO

Art. 12 - São órgãos da Administração do INPO:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

III. Conselho Fiscal;

IV. Conselho Científico; e

V. Diretoria.

Art. 13 - O INPO terá um Regimento Interno, que disciplinará a sua organização e funcionamento, e disporá, entre outros, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências.

Parágrafo único. O Regimento Interno e os regulamentos próprios, incluindo aquele relativo à aquisição de bens e serviços, serão propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração, por maioria de dois terços de seus membros.

2

R



Capítulo VI: Da Assembleia Geral

Art. 14 - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e tem por competência:

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

I. eleger seu representante junto ao Conselho de Administração; e

157410

Registro de Pessoas Jurídicas

II. realizar outras deliberações conforme previsto no Regimento Interno.

§1º - Os associados reunir-se-ão em Assembleia Geral, a cada quatro anos, para eleição, por voto direto e secreto, de seu representante no Conselho de Administração, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário.

§2º - A convocação de Assembleia Geral ordinária ou extraordinária será feita pelo Diretor-Geral ou por assinatura de pelo menos um quinto dos associados, por meio de edital afixado na sede da associação e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de um mês, mencionando dia, hora, local e assuntos da pauta.

§3º - A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número e deliberará na forma do Regimento Interno do INPO.

§4º As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Diretor-Geral do INPO.

Capítulo VII: Do Conselho de Administração

Art. 15 - O Conselho de Administração é órgão máximo de orientação e deliberação do INPO.

Art. 16 - O Conselho de Administração, composto por pessoas de notória capacidade e reconhecida idoneidade moral, terá a seguinte composição:

I. três membros natos representantes dos seguintes órgãos da Administração Pública Federal:

a) um membro indicado pelo Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

2

1/10

b) um membro indicado pelo Ministério da Defesa; e

c) um membro indicado pelo Ministério da Educação.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

157 410

Registro de Pessoas Jurídicas

II. três membros natos representantes das seguintes entidades da sociedade civil:

a) um membro indicado pelo Instituto Brasileiro de Petróleo, Gás e Biocombustíveis;

b) um membro indicado pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; e

c) um membro indicado pelo Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP.

III. um associado eleito pela Assembleia Geral;

IV. três membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho de Administração, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; e

V. um membro indicado pelo Conselho Científico.

§1º - Os membros eleitos terão mandato de quatro anos, sendo permitida uma recondução;

§2º - Os membros natos serão indicados e substituídos a qualquer tempo pelos respectivos órgãos ou entidades.

§3º - O primeiro mandato de dois dos membros eleitos conforme o inciso IV do *caput* será de dois anos.

§4º - Até a constituição do Conselho Científico e eleição de seu membro, os membros natos designarão provisoriamente um representante para participar do Conselho de Administração.

§5º - Cada membro titular do Conselho de Administração terá um suplente indicado pelo respectivo órgão ou entidade ou eleito pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração, que o substituirá em seus impedimentos.



2

Handwritten signature or initials.

§6º - Caso ocorra extinção, mudança Administração Pública Federal que afete os órgãos citados neste estatuto, o Conselho de Administração será automaticamente readequado por indicados dos órgãos inequivocamente sucessores, e, não havendo sucessor inequívoco, por aqueles conforme determinado em alteração estatutária.



1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

157410

Registro de Processos Jurídicos

Art. 17 - No caso de vacância de cargo de membro do Conselho de Administração, caberá ao Diretor-Geral solicitar a indicação ou eleição de novo membro, que completará o mandato do afastado.

Art. 18 - Perderá o mandato o membro do Conselho de Administração que faltar, sem justificativa aceita, a duas reuniões ordinárias no intervalo de doze meses.

Art. 19 - Compete privativamente ao Conselho de Administração:

- I. fixar o âmbito de atuação da associação, para consecução de seu objeto;
- II. deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do INPO, orientando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições;
- III. avaliar e aprovar a proposta de contrato de gestão da associação;
- IV. aprovar o orçamento da associação e o programa de investimentos, com base em proposta da Diretoria;
- V. designar a Diretoria do INPO, observado o disposto no art. 25 abaixo e conforme explicitado no Regimento Interno;
- VI. fixar a remuneração do Diretor-Geral e demais Diretores;
- VII. aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto e extinção da associação, por maioria de dois terços de seus membros;
- VIII. aprovar o Regimento Interno da associação, que disporá, entre outros, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- IX. aprovar, por maioria de dois terços de seus membros, o regulamento contendo os procedimentos que o INPO deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da associação;



X. aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da associação, elaborados pela Diretoria, e quaisquer outros documentos aplicáveis;

XI. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da associação, com o auxílio de auditoria externa;

XII. eleger seu Presidente, nos termos do art. 21 abaixo;

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro
157410
Registro de Passagens Jurídicas

XIII. designar os membros do Conselho Fiscal;

XIV. designar os membros da sociedade civil do Conselho Científico e ratificar os representantes indicados pelos membros do poder público;

XV. fiscalizar a gestão, apurar faltas cometidas, destituir ou aplicar penalidades cabíveis relativamente a membros da Diretoria;

XVI. remeter ao Ministério Público processo em que se apure a responsabilidade de membro da Diretoria por crime contra o patrimônio público sob a administração do INPO;

XVII. destituir, a qualquer tempo, o Diretor-Geral ou qualquer dos Diretores; e

XVIII. determinar ao Diretor-Geral a contratação de auditoria externa para avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do INPO.

§1º Para a designação dos Diretores prevista no inc. V do *caput*, o Presidente do Conselho de Administração deverá, antes da deliberação, solicitar a indicação de nomes ao Diretor-Geral, não estando o Conselho restrito às opções apresentadas.

§2º O disposto no §1º acima não se aplica à designação do Diretor-Geral do INPO.

Art. 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á:

I. ordinariamente, a cada quatro meses; e

II. extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pelo Diretor-Geral, por solicitação de um terço de seus membros ou por solicitação de dois terços dos associados do INPO.

2



§1º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos membros presentes, com exceção dos casos de quórum qualificado expressamente previstos neste Estatuto.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

15 7 4 1 0

§2º O Diretor-Geral do INPO participará das reuniões do Conselho com direito a voz, mas não a voto.

Registro de Pessoas Jurídicas

Art. 21 - O Conselho de Administração elegerá um Presidente dentre seus membros, exigido quórum mínimo de dois terços e maioria absoluta de votos dos membros, para um mandato de quatro anos, admitida uma recondução.

§1º O exercício da Presidência encerrará com o mandato do membro para o Conselho de Administração.

§2º O Conselho poderá destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta de seus membros.

§3º Em caso de vacância da Presidência, o Conselho elegerá, no prazo de trinta dias contados a partir da vacância, outro membro para a função.

Art. 22 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II. indicar, para aprovação do Conselho, seu substituto eventual; e
- III. indicar o secretário das reuniões do Conselho.

Parágrafo único. Poderá o Presidente decidir, *ad referendum* do Conselho, matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos à instituição, não possa aguardar a próxima reunião.

Capítulo VIII: Da Diretoria

Art. 23 - O INPO será dirigido por um Diretor-Geral e até quatro Diretores, cabendo-lhes promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração.



§1º A distribuição e o detalhamento das competências dos Diretores serão estabelecidos no Regimento Interno do INPO.

§2º O membro do Conselho de Administração indicado para integrar a Diretoria do INPO deve renunciar à sua vaga no Conselho ao assumir função executiva na associação.

Art. 24 - O Diretor-Geral será eleito pelo Conselho de Administração para mandato de quatro anos, podendo ser reconduzido.

Art. 25 - Compete ao Diretor-Geral do INPO:

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

157410

Registro de Pessoas Jurídicas

I. planejar, dirigir e controlar os serviços e atividades da associação;

II. convocar a Assembleia Geral;

III. autorizar despesas, promover o pagamento de obrigações, assinar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos de ajustes;

IV. representar o INPO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

V. comunicar ao Conselho de Administração, para as providências cabíveis, o afastamento irregular, a vacância do cargo, o pedido de licença ou afastamento, a infringência de normas legais e regulamentares ou a ocorrência de ato que possa causar prejuízo efetivo ou potencial à imagem do INPO, relativamente aos Diretores;

VI. propor ao Conselho de Administração a oneração ou a alienação de bens do ativo permanente do INPO;

VII. constituir procuradores, mandatários ou prepostos com fins específicos, em nome do INPO;

VIII. gerir o patrimônio do INPO;

IX. contratar, espontaneamente ou a pedido do Conselho de Administração, auditoria externa para acompanhar e avaliar as contas e procedimentos gerenciais e contábeis do INPO;

X. designar os ocupantes das assessorias previstas no §2º deste artigo;



XI. contratar e administrar pessoal;

XIII. mandar publicar anualmente no Diário Oficial da União os relatórios financeiros e relativos à execução do contrato de gestão;

XIV. gerir e supervisionar as questões administrativas, financeiras e de logística, direta ou indiretamente;

XV. indicar seu substituto entre os demais Diretores, para aprovação do Conselho de Administração; e

XVI. propor ao Conselho de Administração nomes para ocupar as demais Diretorias, conforme §1º do art. 19 acima.

§1º As competências previstas nos incisos III, IV, VIII, XI e seguintes deste artigo poderão ser atribuídas aos demais Diretores, na forma do Regimento Interno.

§2º Estão subordinados diretamente ao Diretor-Geral os seguintes órgãos:

I. Assessoria de Comunicação;

II. Assessoria Jurídica;

III. Assessoria Internacional;

IV. Coordenação Administrativa e Financeira; e

V. Coordenação de Logística e Operação de Navios.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro
157410
Registro de Pessoas Jurídicas

Art. 26 - Compete aos Diretores:

I. atuar, conforme o Regimento Interno, consoante com as diretrizes do Conselho de Administração e da Diretoria Geral;

II. conduzir, direta ou indiretamente, supervisionar e informar à Diretoria Geral o desenvolvimento de projetos de pesquisa e outras atividades do Centro; e

III. realizar as competências que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Geral, nos termos do §1º do art. 25 acima.



Art. 27 - Perderá o cargo o Diretor que infringir as normas que disciplinam o funcionamento do INPO ou que manifestamente descumpra as suas competências, na forma do Regimento Interno.

Art. 28 - Na hipótese de vacância do cargo de Diretor-Geral, as funções serão assumidas pelo substituto aprovado pelo Conselho de Administração até nova designação.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

157410

Registro de Pessoas Jurídicas

Capítulo IX: Do Conselho Fiscal

Art. 29 - O Conselho Fiscal será constituído de três membros designados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Regimento Interno do INPO disporá quanto à Presidência do Conselho, mandato, substituição e afastamento dos Conselheiros, bem como quanto ao detalhamento das competências.

Art. 30 - O Conselho Fiscal reunir-se-á periodicamente, conforme fixado em Regimento Interno em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo Conselho de Administração.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração do INPO;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho de Administração; e
- III. requisitar ao Diretor-Geral ou aos demais Diretores a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras da associação.

Art. 32 - O Conselho Fiscal terá um Presidente, que será um dos Conselheiros, ao qual caberá:

- I. convocar e presidir as reuniões do Conselho; e
- II. indicar para aprovação do Conselho, seu substituto eventual.

2

B

Capítulo X: Do Conselho Científico



Art. 33 - O Conselho Científico será constituído de 17 membros, sendo 9 indicados pelo Poder Público e ratificados pelo Conselho de Administração e 8 representantes da sociedade civil designados pelo Conselho de Administração entre personalidades e representantes de instituições dedicados às áreas de conhecimento destacadas no art. 4º acima.

Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

157410

§1º O Regimento Interno do INPO definirá os órgãos que indicarão os representantes do Poder Público no Conselho Científico.

§2º O Regimento Interno disporá ainda quanto à Presidência do Conselho, substituição e afastamento dos Conselheiros, bem como quanto ao detalhamento das competências.

§3º Os membros do Conselho Científico terão mandato de quatro anos, sendo que 10 membros terão um mandato inicial de dois anos.

Art. 34 - Compete ao Conselho Científico:

- I. eleger um de seus membros para participar do Conselho de Administração;
- II. propor o direcionamento científico ao INPO e realizar seu acompanhamento;
- III. emitir parecer sobre os planos anuais de atividades do INPO;
- IV. acompanhar as atividades científicas e tecnológicas do INPO, podendo emitir parecer sobre projetos de pesquisa e outras atividades a serem executadas;
- VI. assessorar o Conselho de Administração e a Diretoria em questões de caráter técnico-científico;
- VII. criar comitês internos, temporários ou de longa duração, em assuntos de interesse do INPO, e indicar pesquisadores e colaboradores externos à Associação para a coordenação de seus trabalhos; e
- VIII. identificar clusters regionais e/ou temáticos para assessorar o INPO em suas áreas de atuação quando requisitados.



Art. 35 - O Conselho Científico terá um Presidente, que será um dos Conselheiros, ao qual caberá:

- I. convocar e presidir as reuniões do Conselho; e
- II. indicar para aprovação do Conselho, seu substituto eventual.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

157410

Registro de Pessoas Jurídicas

Capítulo XI: Dos Recursos Humanos

Art. 36 - A contratação dos empregados do INPO será feita sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 37 - O regulamento de recursos humanos cuidará dos princípios básicos da gestão de pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

- I. à seleção para admissão de pessoal;
- II. aos direitos e deveres dos empregados;
- III. ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidades e às penalidades;
- IV. à formação e treinamento do pessoal;
- V. ao plano de cargos e gratificação de qualquer natureza; e
- VI. aos salários, benefícios e vantagens para os empregados.

Capítulo XII: Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 38 - As atribuições do INPO não conflitarão com as atribuições legais dos órgãos da administração pública federal que compõem o seu Conselho de Administração.

Art. 39 - Os membros dos Conselhos não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao INPO, ressalvada ajuda de custo por reunião da qual participem.

2

Art. 40 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41 - Todos os órgãos do INPO poderão reunir-se e tomar decisões presencial ou virtualmente, por troca de mensagens eletrônicas, correio ou outro meio de comunicação que assegure a autenticidade da manifestação.

Art. 42 - Na reunião de deliberação e a aprovação deste Estatuto será empossado um Diretor-Geral provisório, que será responsável pela gestão do INPO, registro nas repartições públicas competentes e formulação dos documentos internos, até a eleição e posse dos demais diretores pelo Conselho de Administração.

Art. 43 - A Diretoria provisória deverá realizar, no prazo de até noventa dias, o registro deste Estatuto e demais procedimentos necessários para funcionamento da associação.

Parágrafo único. Após registro do Estatuto, a Diretoria provisória tomará as providências necessárias para a instalação do Conselho de Administração.

Art. 44 - As determinações estatutárias só entram em vigor a partir da data de seu registro.

Art. 45 - O presente estatuto é conforme a assembleia de fundação em 24 de maio de 2013, alterado conforme deliberação da assembleia de 10 de dezembro de 2019.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2019.


SEGEN FARID ESTEFEN
Diretor-Geral Provisório

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

157410

Registro de Pessoas Jurídicas

Visto do Advogado


Paulo Haus Martins
OAB/RJ 69406

1. OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n. 00157410

Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomribas-df@terra.com.br Tel: (61) 3224-4026

REGISTRADO E ARQUIVADO SOB O NÚMERO 00009892 DO LIVRO N. A-31. DOU FÉ. PROTOCOLADO E DIGITALIZADO SOB Nº 00157410

Em 09/03/2020 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20200210014270YNKN
Para consultar www.tjdf.jus.br



CARTÓRIO DO OFÍCIO
REGISTRO CIVIL
Francimeire Oliveira da Silva
Escrevente Substituta
BRASÍLIA DF

Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomribas-df@terra.com.br Tel: (61) 3224-4026

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que os presentes documentos são uma reprodução do original, registrados e arquivados nesta Serventia. Integram um total de 02 folhas devidamente numeradas e rubricadas. Encerrando por meio desta.

EU _____

ESCREVENTE AUTORIZADO, certifico e dou fé.
Brasília, 22/10/2020.

Selo: TJDFT20200210014270YNKN
Para consultar www.tjdf.jus.br



**CARTÓRIO DO OFÍCIO
REGISTRO CIVIL**
Rosimar Alves de Jesus
ESCRV. SUBST.
BRASÍLIA DF



Ata da Assembleia Geral da Associação Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas – INPO de 22/06/2021

As 10:00 do dia 22 de junho de 2021, foi aberta pelo Diretor-Geral do INPO, Prof. Segen Estefen, a Assembleia Geral do INPO, com presença remota. Inicialmente foi verificada a presença e a existência de quórum. Estavam presentes 24 Associados Fundadores e outros dois por procuração, totalizando 26 Associados, sendo, portanto, suficiente para o necessário quórum e eventuais deliberações. O Diretor-Geral informou que por motivo de falecimento de dois Associados Fundadores, o total de associados atualmente é de 35. O Diretor-Geral, solicitou um minuto de silêncio em homenagem ao falecimento recente do associado Fabio Hazin. Em seguida apresentou a pauta da reunião e passou a palavra ao Prof. Luiz Drude de Lacerda, Secretário da Assembleia, que saudou a todos.

O Diretor-Geral submeteu a Ata da última Assembleia Geral ocorrida em 20 de abril de 2021. **A Ata foi aprovada por unanimidade.**

Seguindo a pauta, o Diretor-Geral deu alguns informes. Inicialmente, os avanços no processo conduzido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) para a criação do Instituto Nacional do Mar (INMAR). A seguir, comentou sobre a candidatura do INPO ao edital, que será lançado para a seleção da entidade a ser qualificada como Organização Social, e a composição da comissão julgadora publicada recentemente em Portaria do MCTI. O Diretor-Geral então relatou os esforços de composição de um consórcio com a participação de Universidades, Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCTs) e Sociedades Técnico-Científicas para apoiar a participação do INPO no edital a ser lançado pelo MCTI. Já confirmaram apoio a FURG, UFRGS, UFSC, UNIVALI, UFRJ, UERJ, UFES, UFPE, UFRPE, UFMA, UFPA, vários INCTs, e as Sociedades SOBENA (Engenharia Naval) e AQUABIO (Aquicultura). Serão ampliados contatos com empresas. Relatou também que, em grande maioria, existe um sentimento muito positivo em relação à candidatura do INPO. O Diretor-Geral, explicou também as não participações institucionais do INPE e dos Institutos da Marinha, devido a conflitos de interesse, mas pontuou o interesse destes em colaborar futuramente com o INMAR.

O Dr. Carlos Leandro Silva reafirmou o interesse da participação da AOCEANO no Consórcio INPO. O Prof. J. Simões confirmou o apoio do INCT da Criosfera e a importância das regiões polares no âmbito das atividades futuras do INMAR. O Alte. Paulo Lima mencionou o interesse da Sociedade Brasileira de Hidrografia em aderir ao consórcio da Rede de Pesquisa, Inovação e Infraestrutura.

O Diretor-Geral reforçou a importância de uma gestão diferenciada e avançada para o sucesso do processo de implantação e operacionalização do INPO-INMAR.

Passou, a seguir, ao segundo ponto de pauta, sobre uma pequena alteração para correção no texto do Estatuto (Art. 26, Inciso II), propondo a substituição de “do Centro” por “de sua Diretoria”. **A proposta foi aprovada por unanimidade.**



O presidente solicitou ao Dr. Paulo Haus e ao Dr. Alexander Barros, que discorressem sobre a Minuta do Regimento Interno, que somente poderá ser aprovada pelo futuro Conselho de Administração do INMAR, após a qualificação da OS. Foram apresentados os principais aspectos da proposta de regimento interno para conhecimento da Assembleia. O Presidente sugeriu a aprovação da minuta, com a possibilidade de revisão, de acordo com o entendimento do futuro Conselho de Administração. A Minuta do Regimento Interno foi aprovada por unanimidade.

Respondendo ao Dr. Márcio Sette Fortes, o Diretor-Geral discorreu sobre as atribuições do INMAR, seu funcionamento, ligação com ministérios e características orçamentarias e a posição do INMAR em relação à Política Nacional para o Mar.

De acordo com o terceiro ponto da pauta, o Diretor-Geral solicitou que fosse formalizada pelos Associados Fundadores reunidos na Assembleia Geral a alteração de endereço da sede do Instituto Nacional de Pesquisas Oceânicas - INPO a apresentou, sendo o novo endereço: **SCS QD 09, BL C, SALA 405, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.308-200. Aprovado por unanimidade.**

O Diretor-Geral abriu ao plenário para intervenções sobre outros assuntos, de acordo com o terceiro ponto da pauta aprovada. O Prof. Edmo Campos e o Dr. Paulo Nobre comentaram sobre a disponibilidade e capacidade de meios embarcados e sua situação atual, e de como o INMAR poderá auxiliar na melhoria da gestão destes meios flutuantes.

Não havendo nenhuma intervenção adicional dos Associados, a Assembleia foi encerrada pelo Diretor-Geral às 12:25.

Brasília, 22 de junho de 2021

Documento assinado digitalmente
gov.br
Luiz Drude de Lacerda
Data: 18/09/2021 09:42:13-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luiz Drude de Lacerda

Secretário da Assembleia Geral

SEGEN FARID
ESTEFEN:1357868561
5

Assinado de forma digital por SEGEN FARID ESTEFEN:1357868561
Dados: 2021.10.05 17:06:49 -03'00'

Segen Farid Estefen

Diretor-Geral Provisório do INPO

Assinado digitalmente por RAFAEL MARINELLI DA SILVA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=26220112000141, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo AS, OU=ADVOGADO, CN=RAFAEL MARINELLI DA SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.10.06 07:43:11
Foxit Reader Versão: 10.0.1

RAFAEL MARINELLI DA SILVA
Rafael Marinelli da Silva

OAB/RJ 161.481





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.593.635/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS OCEANICAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INPO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO Q SCS QUADRA 9	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO C SALA 405
-------------------------------------	---------------	--

CEP 70.308-200	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IRISMARYCONTADORA@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 3424-9655/ (61) 9634-5729
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2021** às **11:15:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**